



COMPANHIA ABERTA

NIRE 313.000.363-75

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

1. Data, hora e local: realizada no dia vinte de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **2. Presença:** convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Alexandre Pedercini Issa, Hugo Vocurca Teixeira, João Bosco Calais Filho, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Murilo de Campos Valadares, Paulo de Souza Duarte, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. Presentes, ainda, Patrícia Leão Magalhães Ferreira, Chefe do Gabinete da Presidência. **3. Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Marco Antônio de Rezende Teixeira, que convidou Patrícia Leão Magalhães Ferreira para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Plano de ajuste. **5. Deliberações:** **5.1.** Foi apresentado o andamento dos trabalhos relativos ao Plano de ajuste da Companhia, devendo ser submetida à aprovação do Conselho uma proposta final na próxima reunião ordinária. **6. Assuntos gerais:** **6.1.** recomendar para deliberação da Assembleia Geral as alterações do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, conforme: modificar a alínea “a”; renomear o parágrafo único para parágrafo primeiro; e incluir o parágrafo segundo, passando para a seguinte redação: **Artigo 4º** *Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, poderá a COPASA MG: a) contrair empréstimo ou financiamento com instituição financeira ou agência de fomento nacional ou internacional, obrigando-se à contrapartida, se for o caso, observadas as condições estabelecidas na Política de Endividamento da Companhia, conforme segue: 1. o endividamento líquido consolidado da COPASA MG deve ser igual ou inferior a 3 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização); 2. as Exigibilidades Totais da COPASA MG devem ser iguais ou inferiores ao Patrimônio Líquido; e 3. o LAJIDA da COPASA MG deve ser superior a 1,2 vezes o Serviço da Dívida. **Parágrafo Primeiro:** Para a realização de atividades de seu objeto social, fica a COPASA MG autorizada a participar, majoritária ou minoritariamente, de sociedades que tenham objetivos sociais relacionados com a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. **Parágrafo Segundo:** As metas estabelecidas na alínea “a” deste artigo 4º poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa e específica aprovação do Conselho de Administração, até os seguintes limites: a) endividamento líquido consolidado da Companhia poderá atingir, no máximo, 4 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; b) as exigibilidades totais da COPASA MG poderão atingir, no máximo, 1,2 vezes o Patrimônio Líquido, c) o LAJIDA da COPASA MG deverá ser, no mínimo, superior a 1,2 vezes o Serviço da Dívida. Considerando as atuais questões conjunturais, o Conselho estabeleceu que os novos limites, ora aprovados, tenham*

validade até dezembro de 2015, devendo a Direção da Empresa envidar esforços para o restabelecimento da política de endividamento da Companhia. O Conselho voltará esse tema trimestralmente; 6.2 Atendendo à solicitação do Conselheiro Rubens Coelho, o Conselho deliberou que a Direção da Empresa deve consultar à Advocacia Geral do Estado sobre a possibilidade desta última ingressar como “amicus cure” na ação civil pública que opõe o Ministério Público contra a COPASA, no caso da concessão do município de Divinópolis. **6.3** O Conselho solicitou que seja apresentada a revisão da comunicação da COPASA MG via *website*. **7. Encerramento:** nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e concluída a presente Ata, depois lida, aprovada e assinada por mim, Patrícia Leão Magalhães Ferreira, Secretária e os Conselheiros presentes: Alexandre Pedercini Issa, Hugo Vocurca Teixeira, João Bosco Calais Filho, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Murilo de Campos Valadares, Paulo de Souza Duarte, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. Belo Horizonte, 20 de maio de 2015. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Alexandre Pedercini Issa
Conselheiro

Hugo Vocurca Teixeira
Conselheiro

João Bosco Calais Filho
Conselheiro

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Presidente do Conselho

Murilo de Campos Valadares
Conselheiro

Paulo de Souza Duarte
Conselheiro

Rubens Coelho de Mello
Conselheiro

Sinara Inácio Meireles Chenna
Vice-Presidente do Conselho

Patrícia Leão Magalhães Ferreira
Secretária